



MUNICÍPIO DE MARATA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Maratá/RS

Necessidade da Administração: Credenciamento de empresas para fornecimento de serviços, ferramentas agrícolas, insumos agropecuários e demais serviços correlatos, destinados aos produtores rurais do Município, beneficiários dos Programas Municipais Bônus Incentivo e Bônus Integração.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas para fornecimento de serviços, ferramentas agrícolas, insumos agropecuários e demais serviços correlatos, destinados aos produtores rurais do Município, beneficiários dos Programas Municipais Bônus Incentivo e Bônus Integração, mediante a utilização de vales emitidos pelos programas, conforme condições, regras e exigências estabelecidas neste Termo. Não haverá exclusividade, poderão participar todas as empresas que atenderem aos requisitos de habilitação e cadastro da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento justifica-se pela necessidade de estimular a emissão de notas fiscais do setor primário, promover a regularização das atividades rurais e incentivar melhorias nas condições de trabalho e no manejo da produção. A contratação fundamenta-se na Lei Municipal nº 2.357/2025, que institui o Programa Bônus Incentivo, na Lei Municipal nº 2.138/2022, que institui o Programa Bônus Integração, e na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 5º, 11 e 79.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O credenciamento permitirá que os produtores rurais beneficiários utilizem os vales em qualquer empresa cadastrada e habilitada, promovendo ampla concorrência, liberdade de escolha, rastreabilidade e melhor atendimento às demandas. As empresas credenciadas fornecerão os produtos e serviços conforme demanda, não havendo obrigatoriedade de fornecimento mínimo ou exclusividade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas interessadas deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, capacidade técnica compatível com o fornecimento dos bens e serviços objeto do



MUNICÍPIO DE MARATA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

credenciamento, atendimento às normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, bem como aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dar-se-á por meio de vales emitidos no âmbito dos programas, os quais serão utilizados pelos produtores rurais junto às empresas devidamente credenciadas, não havendo garantia de volume mínimo de demanda para qualquer credenciado. O credenciamento permanecerá aberto durante sua vigência, possibilitando o ingresso de novas empresas a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no edital. A utilização dos vales será devidamente controlada e acompanhada pela Administração Municipal, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

A gestão será realizada por servidor designado, competindo-lhe fiscalizar a conformidade das empresas credenciadas, controlar a utilização dos vales, conferir as notas fiscais e demais documentos apresentados, registrar ocorrências e garantir a execução eficiente do programa, em conformidade com os arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021. Fica designado como fiscal dos credenciados o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Afonso Junior Weschenfelder, a quem caberá o acompanhamento e a fiscalização da execução.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento às empresas credenciadas será efetuado mediante a apresentação dos vales utilizados e da nota fiscal correspondente, após conferência e atesto pelo fiscal designado, observando-se os limites, valores e prazos estabelecidos em regulamento próprio, garantindo transparência e rastreabilidade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção será realizada por meio de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser credenciadas todas as empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital, permitindo a adesão contínua de interessados, sem exclusividade ou limitação quanto ao número de empresas participantes. O período para solicitação de credenciamento estender-se-á até 30 de novembro de 2026, observado o disposto neste edital.



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado corresponde ao montante máximo previsto para a execução dos Programas Bônus Integração e Bônus Incentivo, não constituindo garantia de contratação ou de consumo mínimo em favor de qualquer empresa credenciada. A estimativa foi apurada com base em pesquisa de preços e no histórico de utilização dos programas em exercícios anteriores.

Valores máximos estimados:

- Bônus Integração: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- Bônus Incentivo: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos programas serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias: Bônus Incentivo – 951006 e Bônus Integração – 951009.

Maratá, 10 de fevereiro de 2026.

Afonso Junior Weschenfelder
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente